



Processo 85.433

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.065**

(Edicarlos Vieira)

Altera a Lei Complementar 430/2005, que regula o Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental, para prever premiação em dinheiro por informações ao disque-denúncia que auxiliem nas investigações policiais sobre queimadas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de setembro de 2021 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** O § 3º do art. 8º da Lei Complementar nº. 430, de 24 de outubro de 2005, que regula a instalação de transmissores de radiação não-ionizante e o Fundo Municipal de Conservação da Qualidade Ambiental, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

*“Art. 8º. (...)*

*(...)*

*§ 3º. (...)*

*(...)*

*VIII – pagamento de premiação em dinheiro em razão de informações prestadas por meio do disque-denúncia que auxiliem nas investigações policiais sobre queimadas.” (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de setembro de dois mil e vinte e um (08/09/2021).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*